




**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria da Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Setor de Licitações

 PROCESSO Nº 309/2022		
<b>MODALIDADE</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	<b>39/2022</b>
<b>REFERENTE</b>	Contratação de serviços de arbitragem para as etapas do Campeonato Municipal de futevôlei 2022, organizado pela municipalidade.  <b>PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS</b>	
<b>EMISSÃO</b>	<b>18 DE ABRIL DE 2022</b>	



## TERMO DE REFERÊNCIA

(Dispensa de Licitação)

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência têm por objeto a contratação do serviço de arbitragem para as etapas do Campeonato Municipal de Futevolei 2022, em atendimento à Secretaria de Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

Justificamos a realização deste processo licitatório tendo em vista a necessidade de contratação do serviço de arbitragem para as etapas do Campeonato Municipal de Futevolei 2022, competição esta que conta com o apoio da Secretaria Municipal de Esportes em sua realização, em parceria com a Associação Beltronense de Futevolei - ABFv.

Quando foi iniciado o processo licitatório vigente para contratação do serviço de arbitragem (Pregão Eletrônico nº 75/2021), este campeonato não estava previsto no calendário oficial de competições do município, motivo este que justifica o fato de não haver um item específico para arbitragem de futevôlei no referido pregão.

Ao longo de 2022 serão realizadas 05 etapas, com datas e sedes a serem definidas conforme a disponibilização de quadras esportivas, uma vez que estas devem atender a demanda por espaço e capacidade de receber público que irá prestigiar o evento.

Estima-se uma quantidade superior a 120 o número de atletas que disputarão a competição em cada uma das etapas e em 04 categorias: Iniciante, Intermediária, Livre e Master. Em relação ao número de diárias no presente Termo de Referência, a quantidade total foi baseada no número de árbitros por etapa (em média 09 árbitros por dia de competição) e na quantidade total de etapas que serão realizadas no decorrer de 2022.

Salientamos que esta competição é de grande importância para a modalidade em nosso município, pois abrange atletas amadores e profissionais que vivenciam o futevôlei e têm nesse esporte uma forma de lazer, atividade física e saúde.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para aos tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO e VIA CONTATO TELEFONICO, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com a planilha em anexo.

### 3 – EMPRESA CONTRATADA:

**Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná**, CNPJ 05.378.080/0001-37, com sede no município de Francisco Beltrão – PR.

### 4 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

O serviço de arbitragem será executado nos locais previamente definidos para a realização de cada etapa, sendo intercalado entre as quadras de areia dos clubes Marrecas Clube, Dalla Valle Sports e Santa Fé Clube de Campo, pois possuem estrutura física para receber os jogos e grande quantidade de pessoas que irão prestigiar o evento.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

00003

As etapas do Campeonato Municipal de Futevôlei são definidas conforme a disponibilização das quadras dos referidos clubes, sendo que ainda não tem as datas definidas até o presente momento.

### 5 – CRONOGRAMA/PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

O serviço de arbitragem deverá ser executado de forma parcelada, conforme cada etapa, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de Empenho.

O serviço de arbitragem, objeto desta licitação, deverá ser executado de acordo com as solicitações, pelo período de 06 (seis) meses (vigência).

O serviço de arbitragem será acompanhado pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O serviço de arbitragem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sendo passível de penalidades.

### 6 – OBRIGAÇÕES:

#### DA CONTRATADA:

- Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- manter durante toda a execução do contrato as condições mínimas exigidas de habilitação e qualificação;

- responsabilizar-se pela contratação de profissionais com requisitos mínimos exigidos para atuar como árbitros;

- manter quadro de profissionais suficiente para atendimento dos serviços, bem como os mesmos deverão apresentar-se uniformizados em cada local de competição;

- responsabilizar-se pelo transporte e alimentação dos profissionais, bem como qualquer outra despesa vinculada a leis trabalhistas, previdenciárias e sindicais, pois a Contratante não possuirá vínculo empregatício com os mesmos;

- substituir árbitros com antecedência, quando se fizer necessário, a fim de evitar possíveis danos ao evento;

- todo o transporte de equipamentos necessários para o desempenho das atividades dos árbitros será por conta da Contratada;

- Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as regras específicas da modalidade;

- atender com prontidão qualquer reclamação formal, solicitação de informações ou pedidos de esclarecimentos feitos pela Contratada;

- comunicar por escrito, qualquer situação fora da normalidade, que venha a impedir a perfeita execução do contrato, para que o caso seja analisado e sejam adotadas as medidas pertinentes;





**00004**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**DO CONTRATANTE:**

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- notificar a Contratada quando se observar falhas ou irregularidades na execução do contrato;

- prestar as devidas informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada;

- comunicar com antecedência os locais e horários em que os serviços de arbitragem deverão ser prestados;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:**

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	80755	Diária por árbitro para arbitragem do Campeonato Municipal de Futevolei 2022.	76	diária	230,00	17.480,00

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 17.480,00**  
(Dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais)

**8 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município (recursos livres).

**9 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor Mailson do Nascimento, da Secretaria Municipal de Esportes, telefone (46) 3523-5080, a fim de verificar a conformidade do objeto desse Termo de Referência com as especificações técnicas nele contidas.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**10 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:**





00005

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- Data de envio do termo: 05/04/2022
- Secretaria Municipal de Esportes
- Elaborador deste Termo de Referencia: Mailson do Nascimento
- Telefone para Contato: (46) 3523-5080
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

**11 - AUTORIZAÇÃO:**

Francisco Beltrão, \_\_/\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
Almir Hugo Lopes  
Diretor Dep. De Esportes

\_\_\_\_\_  
Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Mun. de Administração

\_\_\_\_\_  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

**12 - ANEXOS:**

- ANEXO I - Obtenção dos valores
- ANEXO II - Orçamentos
- ANEXO III - Documentação da empresa





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

00006

**ANEXO I - OBTENÇÃO DOS VALORES**

Item	Descrição	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Nº de Cotações	Menor valor a ser considerado
		Associação Beltronense de Voleibol-ABV	CLA Esporte e Aventura	Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem		
1	Diária por árbitro para arbitragem do Campeonato Municipal de Futevolei 2022.	230,00	240,00	230,00	3	230,00





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**00007**

**ANEXO II - ORÇAMENTOS**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**00008**

**ANEXO III – DOCUMENTOS DA EMPRESA**







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B633-296B-33F5-6083

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ALMIR HUGO LOPES (CPF 246.XXX.XXX-91) em 05/04/2022 14:16:29 (GMT-03:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 05/04/2022 14:20:00 (GMT-03:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 05/04/2022 17:01:52 (GMT-03:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B633-296B-33F5-6083>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALAO DO SUDOESTE DO PARANA**  
**CNPJ: 05.378.080/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:46:44 do dia 30/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2022.

Código de controle da certidão: **5348.40E7.4CD3.514D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.378.080/0001-37**Razão Social:** ASSOCIACAO MET OFICINAS ARB FUTEBOLDE SALAO SUDOESTE PR**Endereço:** R MARINGA 696 / VILA NOVA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/03/2022 a 21/04/2022**Certificação Número:** 2022032301143601896258

Informação obtida em 05/04/2022 09:37:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

00012

PESQUISA DE PREÇOS (ORÇAMENTO)

Realizada por meio de telefone

No dia 04/04/22, o servidor Marlon do Nascimento da Secretaria Municipal DE ESPORTES da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, realizou pesquisa de preços por telefone junto à empresa Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem, CNPJ/CPF 06.378.080/0091-37 situada no endereço Rua Maringá 696, Vila Nova, cidade de Fco Beltrão, através do telefone 98801-9796 sendo atendido por Getúlio de Vargas, às 10:56 horas.

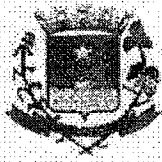
Os valores obtidos na pesquisa constam no quadro abaixo:

ITEM	MATERIAL / SERVIÇO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<u>Diária por arbitro</u>		<u>Diária</u>	<u>230,00</u>	
2					
3					
4					
5					

Francisco Beltrão, 04 de Abril de 2022.

Servidor responsável pela coleta de preços

Marlon  
assinatura



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

00013

PESQUISA DE PREÇOS (ORÇAMENTO)

Realizada por meio de telefone

No dia 04/04/2022 o servidor Maíson do Nascimento da Secretaria Municipal DE ESPORTES da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, realizou pesquisa de preços por telefone junto à empresa CLA Esporte e Aventura LTDA, CNPJ/CPF 40.797.796/0001-13 situada no endereço Rua José Bonifácio, 424, São Miguel, cidade de Fco Beltrão através do telefone 99976-0555 sendo atendido por Luiz Carlos Annunhufu às 11:00 horas.

Os valores obtidos na pesquisa constam no quadro abaixo:

ITEM	MATERIAL / SERVIÇO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<u>Diária por árbitro</u>			<u>240,00</u>	
2					
3					
4					
5					

Francisco Beltrão, 04 de Abril de 2022.

Servidor responsável pela coleta de preços

Maíson

assinatura

**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE  
FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ**

**“ESTATUTO”**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO SEDE E FORO**

**Art. 1º** A Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, denominada METROFUTSAL –FB, denominada também pela sigla METROFUTSAL –FB, é pessoa jurídica de direito privado, cuja duração é por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Maringá, nº 696, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-010, na cidade de Francisco Beltrão –PR, fundada em 04 de setembro de 2002, é uma associação **SEM FIM LUCRATIVO ECONOMICO**, de caráter representativa, cultural, filantrópica e social, constituída pelos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, regida pelo presente estatuto a que todos os sócios são obrigados a obedecer e cumprir.

**CAPÍTULO II  
DOS FINS**

**Art. 2º** A METROFUTSAL –FB tem por finalidade precípua a proteção dos oficiais de arbitragem, visando melhorias e segurança na condução dos trabalhos, com autonomia e independência.

4651-5  
121860-3  
561877-1



**Art. 5º** O quadro social da METROFUTSAL –FB terá as seguintes categorias de sócios;

- a) Sócios fundadores;
- b) Sócios contribuintes;
- c) Sócios honorários;
- d) Sócios beneméritos;
- e) Sócios proprietários;

§ 1º São considerados sócios fundadores aqueles que tenham participado da assembléia geral de fundação da entidade, e que nesta época preencheram todos os requisitos.

§ 2º São considerados sócios contribuintes que venham a se inscrever anualmente na Federação Paranaense de Futebol de Salão e conseqüentemente na METROFUTSAL – FB.

§ 3º São considerados sócios honorários aqueles que venham prestar relevantes serviços a METROFUTSAL –FB, podendo somente o associado pertencer a este quadro.

§ 4º São considerados sócios beneméritos, aqueles que venham a se destacar no meio deste esporte.

§ 5º São considerados sócios proprietários aqueles que venham a adquirir quinhões ou frações de aquisições feitas pela METROFUTSAL – FB, desde que aprovados em assembléia geral extraordinária convocada especificamente para esta finalidade.

## Seção II

### Dos Direitos e Deveres dos Associados

**Art. 5º** São direitos do associado:

- I Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II Estar presente na assembléia geral de forma a participar e ter ciência do inteiro teor da mesma.

**Art. 10º** A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma única vez durante o ano, em data estabelecida no regimento interno.

**Parágrafo único** – A realização anual e ordinária da assembléia geral tem como finalidade primeira, a discussão e homologação das contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal juntamente com a apreciação do relatório anual da diretoria.

**Art. 11º** A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I Pela diretoria;
- II Pelo conselho fiscal;
- III Por no mínimo 1/5 dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias;

**Art. 12º** A convocação da Assembléia Geral será mediante edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outro meio de efetiva comunicação, e por meio de edital publicado por três vezes consecutivas em um dos jornais de grande circulação, com antecedência mínima de 30 dias.

**Parágrafo único** – A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatória à presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas.

**Art. 13º** Compete a Diretoria:

- I Elaborar e apresentar o regimento interno para apreciação da assembléia geral no primeiro ano de seu mandato;
- II Elaborar e apresentar a assembléia geral o relatório anual;



AB

**Art. 17º** Compete ao primeiro secretário:

- I Secretariar as reuniões da Assembléia Geral e da ordinária e redigir as atas;
- II A publicação de todas as notícias referentes às atividades da Associação.

**Art. 18º** Compete ao Segundo Secretário:

- I Substituir o primeiro secretário em suas atribuições, em momento oportuno;
- II Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III Auxiliar de modo efetivo o primeiro secretário, em suas atividades.

**Art. 19º** Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;
- II Quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente da diretoria, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação;
- III Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;
- IV Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na assembléia geral ordinária;
- V Apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;
- VI A guarda dos documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria;
- VII Manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária;
- VIII Firmar juntamente com o presidente, os títulos de crédito de titularidade da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

### Seção V

#### Da Admissão e Demissão de Funcionários

**Art. 23º** As atividades dos diretores e conselheiros bem como as dos associados, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado auferir qualquer forma de receita ou provento que caracterize atividade econômica.

**Art. 24º** A admissão de funcionários será de acordo com as normas da consolidação das leis trabalhistas e com o regimento interno.

**Parágrafo único** - Toda admissão deverá ser apreciada pela diretoria.

**Art. 25º** A demissão de funcionários deverá seguir normas da Consolidação das Leis Trabalhistas e regimento interno.

**Parágrafo Único:** Os cargos remunerados terão como referência o valor médio salarial praticado no mercado na respectiva área de atuação.

### Seção VI

#### Do Mandato dos Cargos Eletivos

**Art. 26º** A duração do mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação é de dois anos. Atribui-se a Assembléia Geral prerrogativas de cassação destes cargos e suas substituições, através de eleição dos membros da associação de acordo com as normas previstas no parágrafo único do Art. 11.

CAPÍTULO V  
DA DISSOLUÇÃO

**Art. 32°** A dissolução dar-se-á por:

- I Deliberação de 2/3 da assembléia geral;
- II Por incapacidade superveniente da própria associação;
- III Nos casos previstos em lei.

**Art. 33°** O patrimônio terá como destino, entidade de mesmos fins e na falta de pessoa jurídica dotada de tais características o mesmo será destinado ao Estado.

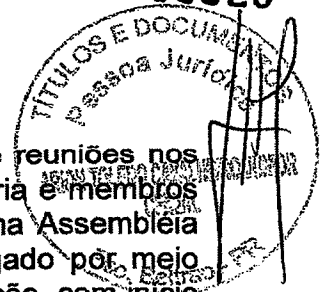
**Parágrafo único** – Em razão da perda da titulação descrita na Lei 14.870 de 2003, o patrimônio decorrente de recursos públicos, bem como os excedentes financeiros de qualquer espécie que tenham como origem o emprego de recursos públicos, será destinada a pessoa jurídica de mesmo objeto social e na falta de pessoa jurídica nestes termos, ao Estado.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 34°** O presente estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral ordinária convocada para esse fim com quorum mínimo de 2/3 entrando em vigor na data de seu registro.

**Art. 35°** As normas relativas às punições em virtude de infração às regras estatutárias e regimentais serão dispostas no regimento interno.



**ATA Nº 28 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2021, as 19:30 horas, na sala de reuniões nos fundos do Ginásio Arrudão, estiveram reunidos os componentes da diretoria e membros associados da Associação de Oficiais de Arbitragem Metrofutsal, para uma Assembleia Geral Ordinária, a qual foi convocada pelo Edital de Convocação divulgado por meio eletrônico para todos os associados e fixado no mural da sede da Associação, com início previsto para as 19:00 horas em primeira convocação com a presença de 50% + 01 dos associados ou em segunda convocação as 19:30 horas com qualquer número de associados com a seguinte ordem do dia: 1º) Eleição e posse da nova diretoria da Associação para o Biênio 2021/2022; 2º) Assuntos Gerais. As 19:00 horas não houve a presença prevista dos associados, as 19:30 horas deu-se início a Assembleia. Como primeiro assunto tratou-se da Eleição da Diretoria para o Biênio de 2021/2022, foi apresentada chapa única para a eleição da Diretoria a qual teve a seguinte formação: PRESIDENTE: GETULIO DE VARGAS; VICE PRESIDENTE: JOSEMAR ALVES DOS SANTOS; PRIMEIRO TESOUREIRO: JONIR BADIA FERNANDES; SEGUNDO TESOUREIRO: RAFAEL PIETROBOM; PRIMEIRO SECRETARIO: FABRICIO DE ALMEIDA; SEGUNDO SECRETARIO: MAURO LUIS BERRES RISSO; Conselho Fiscal: EFETIVO: JEFERSON HALAS, DIOGO FOLLE, SIRINEI RANGEL ROCHRS. SUPLENTE: ANDRÉ LUIS BORGES DE FREITAS, JOÃO MARIA STUNPF, GABRIEL DYERLES SILVEIRA DOS SANTOS. Qualificação dos componentes da diretoria, conselho fiscal efetivo e suplente: GETULIO DE VARGAS, brasileiro, divorciado, Vendedor, residente na rua Cordilheira, nº 52, Bairro São Francisco, CEP 85.602-754 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portador do CPF MF 067.446.269-65 carteira de identidade 9.892.476-0 SESP/PR. JOSEMAR ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Empresário, residente na rua João Fachinello, nº 267, Bairro Nova Petrópolis, CEP 85.601-108 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portadora do CPF MF 041.346.409-11 carteira de identidade 7.276.853-1 SESP/PR. JONIR BADIA FERNANDES, brasileiro, casado, Professor, residente na rua Maranhão, nº 956, Bairro Vila Nova, CEP 85.601-310 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portadora do CPF MF 839.868.04-00 carteira de identidade 4.152.120-1 SESP/PR. RAFAEL PIETROBOM, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente na rua Auri Lourenço de Macedo, 127, Bairro Luther King, CEP 85.605.475 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portador do CPF MF 041.697.379-54 carteira de identidade 8.898.082-4 SESP/PR. FABRICIO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, Professor, residente na rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 416, Bairro São Miguel, CEP 85.602-140 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portador do CPF MF 084.525.159-79 carteira de identidade 9.113.600-7 SESP/PR. MAURO LUIS BERRES RISSO, brasileiro, solteiro, Agente de Microcrédito, residente na Travessa Primeiro de Maio, nº 137, Bairro Industrial, CEP 85.601-330 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portador do CPF MF 029.920.619-05 carteira de identidade 7.177.637-9 SESP/PR. JEFERSON HALAS, brasileiro, solteiro, Pintor, residente na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 455, Bairro Centro, CEP 85.610-000 na Cidade de Renascença – Paraná, portador do CPF MF 072.207.539-18 carteira de identidade 10.682.835-0 SESP/PR. DIOGO FOLLE, brasileiro, solteiro, motorista, residente na rua Napoleão Barszcz, nº 163, Bairro Coopamar, CEP 85.615-000 na Cidade de Marmeleiro – Paraná, portador do CPF MF 044.479.579-06 carteira de identidade 9.015.255-6 SESP/PR. SIRINEI RANGEL ROCHRS, brasileiro, separado, torneiro, residente na rua Monteiro Lobato, nº 31, Bairro Novo Mundo, CEP 85.602-540 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portador do CPF MF 019.411.309-41 carteira de identidade 682.303-6 SESP/PR. ANDRÉ LUIS BORGES DE FREITAS, brasileiro, casado, Professor, residente na rua Urubici, nº 90 Apartamento 02, Bairro Centro, CEP 85.601-260 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portador do CPF MF 000.870.780-40 carteira de identidade 12.494.857-6 SESP/PR. JOÃO MARIA STUNPF, brasileiro, casado, Aposentado, residente na rua

REGULAMENTO – MUNICIPAL CRESOL DE FUTÊVOLEIETAPA 1

- ✓ A competição será realizada em formato de circuito em 6 (seis) etapas, sendo que em cada etapa os atletas serão ranqueados de forma individual de acordo com a classificação final da dupla. Para a participação nas etapas o atleta deverá ter vínculo eleitoral no município de Francisco Beltrão até a data de 30/12/2021.
- ✓ A competição será disputada no naipe masculino, em 4 categorias, sendo elas, INICIANTE, INTERMEDIÁRIA, LIVRE E MASTER (nascidos em 1984 e uma soma mínima da dupla de 80 anos), sendo a definição de quem joga em cada categoria responsabilidade da comissão organizadora (ASSOCIAÇÃO BELTRONENSE DE FUTÊVOLEI) a qual irá analisar os critérios, principalmente para as categorias, INICIANTE E INTERMEDIÁRIA (PRATA E BRONZE). A idade mínima para participação é de 15 anos (nascidos em 2007) e com a inscrição de 2 (dois) atletas por dupla.
- ✓ A altura da rede será de 2,20m, medida no centro da quadra.
- ✓ As datas previstas das etapas serão as seguintes:
  - 18 a 19 de fevereiro de 2022.
  - abril
  - junho
  - agosto
  - outubro
  - dezembro
  - As datas poderão ser alteradas caso a comissão organizadora achar necessário.
- ✓ Será utilizado sistema de eliminatória dupla, até a semifinal, as partidas serão disputadas em 1 “set” único (até a final) de 18 pontos, com uma diferença mínima de 2 pontos entre as duplas. Ex.: Em caso de empate em 17 x 17, o jogo continua até que a diferença de dois pontos seja atingida (19 x 17, 20 x 18 e etc...). Sempre haverá troca de lado de quadra quando a contagem de pontos atingir múltiplos de 06 (seis) pontos, sem direito a descanso.
- ✓ A competição de Futevôlei será regida pelas regras oficiais da Federação Internacional de Futevôlei (FIFv), salvo os dispostos contidos neste regulamento técnico.
- ✓ Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos apenas para o 1º jogo da rodada, ficando os demais para o horário programado em tabela e o aquecimento deverá ser realizado fora da quadra.
- ✓ Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), por dupla, por inscrição e por etapa, a qual será destinada 50% para a premiação de cada etapa e 50% para a premiação do ranking final. A pontuação para cada etapa será a seguinte e para o ranking final será a seguinte:

- ✓ As etapas serão todas organizadas pela associação Beltronense de futevôlei,
- ✓ Os clubes e arenas, serão parceiros cedendo os espaços aptos a pratica do esporte e liberando a exploração do marketing aos patrocinadores do evento no ano 2022, sendo proibido qualquer outro material de publicidade.
- ✓ **Alterações 2021 para o ano 2022**
- ✓ Serão disputadas em 2 (dois) dias.
- ✓ Jogos em set único até a final.
- ✓ Subirão os 6 (seis) melhores do ranking da bronze para prata e os da prata para ouro.
- ✓ Na categoria máster foi estipulado que a dupla deve somar 80 anos.
- ✓ Todos devem estar uniformizados com a regata dos patrocinadores do evento.

#### PREMIAÇÃO POR ETAPA

##### (50% da arrecadação)

- ✓ 1º lugar = 50%
- ✓ 2º lugar = 30%
- ✓ 3º lugar = 20%
- ✓ 4º lugar = troféu

#### PONTUAÇÃO POR ETAPA

- 1º lugar = 200 pontos
- 2º lugar = 160 pontos
- 3º lugar = 140 pontos
- 4º lugar = 120 pontos
- 5º lugar = 100 pontos
- 6º lugar = 80 pontos
- 7º lugar = 60 pontos
- 8º lugar = 40 pontos
- 9º lugar = 20 pontos
- 10º ao 16º lugar = 10 pontos
- 17º em diante = 5 pontos

#### PREMIAÇÃO RANKING FINAL

- 1º lugar = 17%
- 2º lugar = 15%
- 3º lugar = 13%
- 4º lugar = 11%
- 5º lugar = 10%
- 6º lugar = 9%
- 7º lugar = 8%
- 8º lugar = 7%
- 9º lugar = 6%
- 10º lugar = 4%

- ✓ Cada dupla terá direito a 01 (um) pedido de tempo de 30 segundos partida/set, o qual deverá ser solicitado pelo capitão da dupla.
- ✓ A dupla declarada INCOMPLETA ou que perder por W x 0 perderá a partida e será eliminada (não terá pontuação para o ranking).
- ✓ Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.378.080/0001-37

**Razão Social:** ASSOCIACAO MET OFICINAS ARB FUTEBOLDE SALAO SUDOESTE PR

**Endereço:** R MARINGA 696 / VILA NOVA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

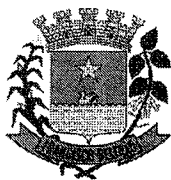
**Validade:** 11/04/2022 a 10/05/2022

**Certificação Número:** 2022041101093156129251

Informação obtida em 25/04/2022 10:12:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO IDOC:	9785/2022
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de serviços de arbitragem para as etapas do campeonato Municipal de futevôlei 2022, organizado pela Secretaria Municipal de Esportes.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 17.480,00

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.**

Programa 2701 - Esporte - desenvolvimento e cidadania – Código 78: Manter Atividades da Secretaria de Esporte.

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
10060	14.001	27.812.2701.2.081	3.3.90.39.05.00	000	495.091,58

Obs: saldo orçamentário em: 13/04/2022.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos próprios do Município.

-----  
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/8-O



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 47D8-9248-7E7D-C24A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 13/04/2022 09:38:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/47D8-9248-7E7D-C24A>

## Proc. Administrativo 4- 9.785/2022

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

**Data:** 18/04/2022 às 13:58:30

**Setores envolvidos:**

GP, SMA, SMF-CONT, SME, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, SMA-PGM-JEA

### Dispensa arbitragem Campeonato Municipal de Futevolei - R\$ 17.480,00

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

Camila Slongo Pegoraro Bõnte  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0454\_2022\_Proc\_9785\_Fase\_Interna\_Dispensa\_valor\_servicos\_de\_arbitragem\_para\_futevolei.pdf



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 0454/2022**

PROCESSO Nº : 9785/2022  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE  
ASSUNTO : SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná** para a prestação de serviços de arbitragem para as etapas do Campeonato Municipal de futevôlei 2022, organizado pela municipalidade, ao custo máximo de R\$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Regulamento do evento, Orçamentos, Contrato Social, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como se destacou alhures, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é

---

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO<sup>3</sup> ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retarda-*

<sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>3</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

mento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

#### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

##### (a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, observadas as alterações dadas pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, que estabeleceu valores atualizados para fins de enquadramento das modalidades previstas no art. 23. No caso, realizando-se interpretação sistêmica das normas gerais dos processos de licitações e contratos, conclui-se que as contratações diretas mediante dispensa em razão do valor ajustam-se ao patamar máximo atual de R\$ 17.600,00. Assim, os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- (ii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a quantidade pretendida com base no número necessário de árbitros por etapa e na quantidade de etapas que acontecerão em todo o campeonato conforme Regulamento anexo;
- (iii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Associação Beltronense de Voleibol (R\$ 17.480,00), Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem (R\$ 17.480,00) e CLA Esporte e Aventura (R\$ 18.240,00), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos valores pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná** para a prestação de serviços de arbitragem para as etapas do Campeonato Municipal de futevôlei 2022, organizado pela municipalidade, ao custo máximo de R\$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias<sup>4</sup>; e **(iii)** firmar contrato ou documento equivalente, com a pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 18 de abril de 2022.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

<sup>4</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C0F-FFAD-80B3-1BBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 18/04/2022 13:58:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3C0F-FFAD-80B3-1BBB>





00033

*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de serviços de arbitragem para as etapas do Campeonato Municipal de futevôlei 2022, organizado pela municipalidade.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, *inc. II*, da Lei 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 18 de abril de 2022.

Alex Bruno Chies  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz  
Membro da Comissão Permanente de Licitações





00034

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022**  
PROCESSO Nº 309/2022 - EDITAL

OBJETO – Contratação de serviços de arbitragem para as etapas do Campeonato Municipal de futevôlei 2022, organizado pela municipalidade, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ – METROFUTSAL - FB  
CNPJ: 05.378.080/0001-37

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	80755	Diária por árbitro para arbitragem do Campeonato Municipal de Futevôlei 2022.	76	Diária	230,00	17.480,00

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 39/2022: R\$ 17.480,00 (dezesete mil quatrocentos e oitenta reais).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Justificamos a realização deste processo licitatório tendo em vista a necessidade de contratação do serviço de arbitragem para as etapas do Campeonato Municipal de Futevôlei 2022, competição esta que conta com o apoio da Secretaria Municipal de Esportes em sua realização, em parceria com a Associação Beltronense de Futevôlei - ABFv.

Quando foi iniciado o processo licitatório vigente para contratação do serviço de arbitragem (Pregão Eletrônico nº 75/2021), este campeonato não estava previsto no calendário oficial de competições do município, motivo este que justifica o fato de não haver um item específico para arbitragem de futevôlei no referido pregão.

Ao longo de 2022 serão realizadas 05 etapas, com datas e sedes a serem definidas conforme a disponibilização de quadras esportivas, uma vez que estas devem atender a demanda por espaço e capacidade de receber público que irá prestigiar o evento.

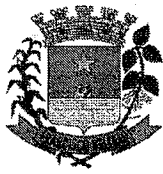
Estima-se uma quantidade superior a 120 o número de atletas que disputarão a competição em cada uma das etapas e em 04 categorias: Iniciante, Intermediária, Livre e Master. Em relação ao número de diárias no presente Termo de Referência, a quantidade total foi baseada no número de árbitros por etapa (em média 09 árbitros por dia de competição) e na quantidade total de etapas que serão realizadas no decorrer de 2022.

Salientamos que esta competição é de grande importância para a modalidade em nosso município, pois abrange atletas amadores e profissionais que vivenciam o futevôlei e têm nesse esporte uma forma de lazer, atividade física e saúde.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO e VIA CONTATO TELEFÔNICO, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com a planilha em anexo ao TR.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
10060	14.001	27.812.2701.2.081	3.3.90.39.05.00	000

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Dispensa de licitação são oriundos da receita própria do município.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ – METROFUTSAL - FB, inscrita no CNPJ sob nº 05.378.080/0001-37, estabelecida na Rua Maringá, nº 696, Bairro Vila Nova, CEP: 85.605-010 em Francisco Beltrão/PR, considerando o disposto no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os o contido do Termo de Referência e anexos que integram o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 18 de abril de 2022.

Alex Bruno Chies  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de Licitação nº 39/2022, em 18 de abril de 2022

ANTONIO PEDRON  
Prefeito Municipal em Exercício





Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 157/2022

00036

Solicitante: \_\_\_\_\_ Página: 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>157</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	19/04/2022	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
3972-1	ALMIR HUGO LOPES	308/2022	
<b>Local</b>			
27	Departamento de Esportes		
<b>Órgão</b>			
14	Secretaria Municipal de Esporte		
<b>Forma de pagamento</b>			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DA APRESENTAÇÃO DA NF ATESTADA		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
Local		Prazo	
Quadras do Marrecas Clube, Dalla Valle Sports e Santa Fé Clube de Campo		Dias	

**Descrição:**

Contratação de serviços de arbitragem para as etapas do Campeonato Municipal de futevôlei 2022, organizado pela municipalidade.

**Justificativa:**

Justificamos a realização deste processo licitatório tendo em vista a necessidade de contratação do serviço de arbitragem para as etapas do Campeonato Municipal de Futevolei 2022, competição esta que conta com o apoio da Secretaria Municipal de Esportes em sua realização, em parceria com a Associação Beltronense de Futevolei - ABFv.

Quando foi iniciado o processo licitatório vigente para contratação do serviço de arbitragem (Pregão Eletrônico nº 75/2021), este campeonato não estava previsto no calendário oficial de competições do município, motivo este que justifica o fato de não haver um item específico para arbitragem de futevôlei no referido pregão.

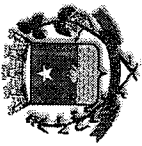
Ao longo de 2022 serão realizadas 05 etapas, com datas e sedes a serem definidas conforme a disponibilização de quadras esportivas, uma vez que estas devem atender a demanda por espaço e capacidade de receber público que irá prestigiar o evento.

Estima-se uma quantidade superior a 120 o número de atletas que disputarão a competição em cada uma das etapas e em 04 categorias: Iniciante, Intermediária, Livre e Master. Em relação ao número de diárias no presente Termo de Referência, a quantidade total foi baseada no número de árbitros por etapa (em média 09 árbitros por dia de competição) e na quantidade total de etapas que serão realizadas no decorrer de 2022.

Salientamos que esta competição é de grande importância para a modalidade em nosso município, pois abrange atletas amadores e profissionais que vivenciam o futevôlei e têm nesse esporte uma forma de lazer, atividade física e saúde.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para aos tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO e VIA CONTATO TELEFONICO, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com a planilha em anexo ao TR.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
080755	Diária por árbitro para arbitragem do Campeonato Municipal de Futevolei 2022.	D	76,00	230,00	17.480,00
				<b>TOTAL</b>	<b>17.480,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>17.480,00</b>

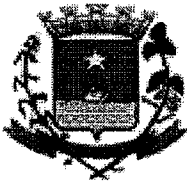


**Município de Francisco Beltrão - 2022**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 39/2022**

Equipamento

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 46515 ASSOCIACAO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE		CNPJ: 05.378.080/0001-37	Telefone: 3524-6505	Status: Classificado					
Email: renato@comunelo.com.br									
Representante: 121684-3 GETULIO DE VARGAS									
Lote 001 - Lote 001									
001	80755 Diária por árbitro para arbitragem do Campeonato Municipal de	D	76,00	Classificado			230,00	17.480,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>17.480,00</b>	



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

00038

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 39/2022**

**OBJETO:** Contratação de serviços de arbitragem para as etapas do Campeonato Municipal de futevôlei 2022, organizado pela municipalidade.

<b>FORNECEDOR:</b> ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ
<b>CNPJ Nº:</b> 05.378.080/0001-37
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 17.480,00 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 18 de abril de 2022

Alex Bruno Chies  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz  
Membro da Comissão Permanente de Licitações





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CAE-19B1-1EED-AD3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 19/04/2022 13:54:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 19/04/2022 15:56:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 20/04/2022 08:01:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3CAE-19B1-1EED-AD3F>

		PARA AR COMPRIMIDO COM TUBO DE NYLON 8mm PARA SECAGEM DO MATERIAL A SER EMBALADO PARA ESTERILIZAÇÃO.	
3	80353	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE REDE PARA AR COMPRIMIDO COM TUBO DE NYLON 8mm PARA INALOTERAPIA E CADEIRAS DE ALIMENTAÇÃO DAS ODONTOLÓGICAS.	5.450,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 35/2022 R\$ 15.118,00 (quinze mil cento e dezoito reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 18 de abril de 2022.

**ANTONIO PEDRON**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
Código Identificador:9A44BFF2

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de maio de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** de testes rápidos para detecção qualitativa do antígeno NS do vírus da dengue.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de maio de 2022**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2022.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
Código Identificador:0D6F8FDA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 – Processo nº 239/2022.

OBJETO: Contratação de serviços para perfuração de poços tubulares profundos, para viabilizar o abastecimento de água potável no interior do Município de Francisco Beltrão - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

1 – OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ nº 21.825.532/0001-38. GRUPO 01 R\$ 142.872,00 e 02 R\$ 28.949,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 171.821,00 (cento e setenta e um mil oitocentos e vinte e um reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2022.

**ANTONIO PEDRON**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
Código Identificador:10504DBB

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 39/2022**

**OBJETO:** Contratação de serviços de arbitragem para as etapas do Campeonato Municipal de futevôlei 2022, organizado pela municipalidade.

**FORNECEDOR:** ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ

CNPJ Nº: 05.378.080/0001-37 VALOR TOTAL: R\$ 17.480,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 18 de abril de 2022

**ALEX BRUNO CHIES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**DANIELA RAITZ**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
Código Identificador:93F88D5A

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PSE

#### CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidata abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2022 para Estagiários, na ordem classificatória, para comparecer entre os dias 19 de abril de 2022 a partir das 08h:00min até as 17h do dia 27 de abril de 2022 no Departamento de Recursos Humanos, para apresentação de documentos necessário, conforme ANEXO I.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

General Carneiro - PR, 18 de abril de 2022.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

ANEXO I



confronta com o lote 01 da quadra 79 e medindo 50,00m confronta com o lote 01-A da mesma quadra. SUDESTE: Por linhas secas medindo 30,00m confronta com o lote n.º 01-A da mesma quadra e medindo 46,50m, confronta com a Rua Guaporé. SUDOESTE: Por uma linha seca e reta medindo 153,34m, confronta com a "Fração B" (parte do lote n.º 01) da mesma quadra. NOROESTE: Por uma linha curva confronta o Rio Marrecas.

Art. 2º As áreas declaradas de utilidade pública serão parcialmente utilizadas para fins execução de obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2022.

**ANTONIO PEDRON**  
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**2B81D68B

### CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL

**ESPÉCIE:** Contrato n.º 012/2022 – Processo de Inexigibilidade nº 028/2022.

**OBJETO:** Inscrição dos vereadores Cidney Barbiero Filho, Tiago Correa e Rodrigo Inhoatto na "XXI MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", que será realizado nos dias 26 a 29 de abril de 2022 em Brasília, promovido pela UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica**.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2022

**FORO:** Comarca de Francisco Beltrão – PR.

**QUINTINO GIRARDI**  
Presidente do Legislativo Municipal

**Publicado por:**  
Iani Mara da Silveira  
**Código Identificador:**01CF20EB

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 06/2022/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às **09h00min horas do dia 23 de maio de 2022**, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Credenciamento de OSC - Organização da Sociedade Civil de

fins não lucrativos e filantrópicas para celebrar parceria para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, para execução de projeto de assessoramento e defesa e garantia de direitos destinados às pessoas em tratamento de câncer, com vistas a oportunizar a estes usuários e ampliação de trocas culturais e de vivência, o fortalecimento do protagonismo na busca e defesa dos seus direitos e o acesso à proteção social.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) e no site do Município [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2022.

**ANTONIO PEDRON**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**EC4C1336

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

#### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 39/2022**

**OBJETO:** Contratação de serviços de arbitragem para as etapas do Campeonato Municipal de futevôlei 2022, organizado pela municipalidade.

**FORNECEDOR:** ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ

**CNPJ Nº:** 05.378.080/0001-37

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.480,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 18 de abril de 2022

**ALEX BRUNO CHIES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**DANIELA RAITZ**  
Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**5CCB9A89

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

#### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 42/2022**

**OBJETO:** Aquisição de 40 exemplares do livro PIPO e FIFI – ENSINANDO PROTEÇÃO CONTRA VIOLÊNCIA SEXUAL e 40 casais dos bonecos PIPO e FIFI, para utilização na capacitação de professores da rede municipal de ensino, sobre violência sexual na infância.